



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

LEI Nº. 1.120 / 2012.

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o **ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE**, para o exercício financeiro de 2013, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a Receita em R\$ 94.600.000,00 (NOVENTA E QUATRO MILHÕES SEISCENTOS MIL REAIS) e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento por categoria econômica:

| | |
|--|---------------------------|
| RECEITAS CORRENTES | R\$106.700.000,00 |
| Receitas Tributárias | R\$ 5.411.000,00 |
| Receitas de Contribuições | R\$ 360.000,00 |
| Receitas Patrimoniais | R\$ 350.000,00 |
| Receitas de Serviços | R\$ 130.000,00 |
| Transferências Correntes | R\$100.159.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 290.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | R\$ 370.000,00 |
| Alienação de Bens | R\$ 130.000,00 |
| Transferências de Capital | R\$ 140.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | R\$ 100.000,00 |
| Dedução da Receita Corrente p/ Formação do Fundeb | R\$ -12.470.000,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ 94.600.000,00 |

Artigo 3º - As despesas serão realizadas pelas Unidades Orçamentárias especificadas abaixo, de acordo com o seguinte desdobramento por Órgãos e Categorias Econômicas:

| DESPESA POR ÓRGÃOS | CORRENTES | CAPITAL | T O T A L |
|--|------------------|----------------|------------------|
| Poder Legislativo CÂMARA MUNICIPAL | R\$ 4.700.000,00 | 200.000,00 | 4.900.000,00 |
| Poder Executivo SECRETARIA DE GOVERNO | R\$ 1.877.000,00 | 80.000,00 | 1.957.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

| | | | | |
|---|------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| SEC. DE ASSUNTOS JURÍDICOS | R\$ | 308.000,00 | 0,00 | 308.000,00 |
| SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | R\$ | 3.322.000,00 | 50.000,00 | 3.372.000,00 |
| SEC. DE FINANÇAS E RECEITA MUNICIPAL | R\$ | 1.290.000,00 | 20.000,00 | 1.310.000,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | R\$ | 23.192.000,00 | 1.810.000,00 | 25.002.000,00 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | R\$ | 2.820.000,00 | 870.000,00 | 3.690.000,00 |
| SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER | R\$ | 2.460.000,00 | 900.000,00 | 3.360.000,00 |
| SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS | R\$ | 8.342.000,00 | 6.590.000,00 | 14.932.000,00 |
| SEC. DE SEGURANÇA CIDADÃ | R\$ | 1.895.000,00 | 440.000,00 | 2.335.000,00 |
| SEC. DE TURISMO, DESENV. ECONÔMICO | R\$ | 1.392.000,00 | 1.750.000,00 | 3.142.000,00 |
| SEC. DE REFORMA AGRÁRIA E MOVIMENTOS. SICIAIS | R\$ | 295.000,00 | 120.000,00 | 415.000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | R\$ | 23.116.000,00 | 645.000,00 | 23.761.000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | R\$ | 51.000,00 | 10.000,00 | 61.000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | R\$ | 5.525.000,00 | 530.000,00 | 6.055.000,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ | 80.585.000,00 | 14.015.000,00 | 94.600.000,00 |

Artigo 4º - Fica o poder executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do total da Receita estimada nesta Lei, para atender a insuficiência nas dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 7º, inciso I e Art. 43, parágrafo 1º, inciso I, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17.03.64.

II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita nos termos do parágrafo 8º do Art. 165 da Constituição Federal.

III - Abrir crédito adicional até o limite do valor dos recursos de convênios e doações provenientes de Órgãos Públicos e Entidades Privadas, inclusive a contrapartida exigida.

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, contando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2012.

LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO
PREFEITO

Publicado no quadro de aviso desta Prefeitura nesta data nos termos do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal. Petrolândia, 01 de novembro de 2012.

Jucilene Maria de Sá Simões
Secretária de Governo